

A DINÂMICA CRIMINAL NA CONSTRUÇÃO DO MITO DE PÉ-DE-VELUDO: UM ESTUDO SOBRE O IMAGINÁRIO POPULAR MARILIENSE

VERDI, Aline Martins¹

RESUMO

Este artigo visa estudar o contexto criminal desde o século XIX até os tempos atuais, dando especial importância ao período em que agiu na cidade de Marília-SP, um criminoso conhecido como Pé-de-Veludo; ou seja, entre 1958 até 1964, data em que ocorreu a sua morte.

É fundamental verificar as diversas vertentes acerca do aspecto criminal, bem como, analisar as mudanças na dinâmica do crime em relação a urbanização de Marília, para a compreensão da inserção de Pé-de-Veludo – um criminoso – ao imaginário popular mariliense – após a sua morte, como um mito e santo milagreiro local, responsável por levar centenas de pessoas ao seu túmulo, principalmente no dia de finados.

Questões como a conceituação das diversas vertentes teóricas sobre crime, os tipos de delitos, a diferença entre crimes com características habilidosas e crimes com a presença da violência; auxiliam no entendimento do perfil de Pé-de-Veludo em relação à sociedade mariliense.

Palavras-chave: Pé-de-Veludo, Crime, Tipologia criminal, violência, urbanização, mito.

Não se sabe ao certo quando ocorreu o primeiro crime, contudo, sabe-se que o crime inicialmente era uma ação individual e com índole ligada à natureza humana. Crime é um desvio em relação às normas sociais e sua definição pode ser restrita a todos os atos que violam a lei. O estudo de crimes não é uma especificidade do Direito. Existem outras áreas científicas, como a Psicologia, a Economia e a Sociologia que lidam com o tema.

A primeira vertente teórica que estudou a questão criminal foi a Teoria Determinista que explica o homem como sendo condicionado pela natureza biológica e tem em Cesare Lombroso, o principal teórico da criminologia científica do século XIX. Para ele, o criminoso já nasce com características físicas e psicológicas que o diferenciam do homem “de bem” da sociedade: ou seja, há uma predisposição genética no indivíduo que tende a cometer crimes.

¹ Bacharel em História (Unesp/Franca), Mestranda em Ciências Sociais (Unesp/Marília). aline_verdi@yahoo.com.br

Além dessa linha teórica determinista que estuda a tendência genética relacionada à periculosidade do indivíduo, há também a influência das condições físicas na formação do criminoso. De acordo com as interpretações deterministas, analisadas por Sueli Felix, os indivíduos estão mais propensos à agressividade quando sujeitos ao meio físico de extremo calor, às doenças epidêmicas e à grande quantidade de umidade do ar – geralmente os indivíduos de status econômico mais baixo sofrem mais as intervenções do meio físico em suas vidas do que os indivíduos de status econômico mais elevado. Existem ainda, os criminólogos ortodoxos que definem juridicamente crime como ato exclusivamente humano contrário à lei penal, desconsiderando, portanto, os crimes que representam os diversos interesses que permeiam o âmbito social; a exemplo de interesses de classes, posições sociais e regimes políticos.

Já Durkheim, tratou o crime como um fenômeno social normal e necessário: *“O crime é normal porque uma sociedade isenta dele é completamente impossível”*

Ainda para o autor, o crime é parte da natureza humana e persiste em todas as épocas e em todas as classes sociais. O crime é normal porque é impossível imaginar uma sociedade na qual o comportamento criminoso esteja ausente totalmente. Para Durkheim, não existe sociedade sem atos criminosos, o que existe são modificações na forma da criminalidade, diferenciando-se de um período para outro. Sempre e em todas as partes haverá ações qualificadas como crime porque sempre existirão ações que irão ferir sentimentos coletivos.

Durkheim afirma que o crime é uma espécie de mal necessário para a sociedade, pois uma sociedade sem crimes entraria em completa deterioração. Para o autor, na ocorrência de um crime, a reação contra o mesmo reafirma os laços sociais e confirma a vigência e validade das normas regulamentadoras do convívio.

Atualmente, na abordagem sobre a questão criminal tem-se que o crime caracteriza-se pela massificação da sociedade moderna e está intrinsecamente relacionado à questão urbana, à percepção que o ato criminoso provoca no indivíduo, bem como às condições sócio-econômicas. De acordo com Sueli Felix:

Um mesmo crime (homicídio, por exemplo) provoca respostas totalmente diferentes, dependendo de quem são os atores da tragédia. A morte de pessoas de status elevado e suas circunstâncias e, de outro lado, as arbitrariedades (esquadrões da morte, batidas policiais, execução sumária de criminosos em confronto com a polícia etc.) a que estão sujeitos os pobres, moradores de favelas e subúrbios originam reações diferentes, embora sejam dois aspectos de uma mesma realidade – a violência onipresente no cotidiano da grande maioria da população brasileira. (FELIX, 2002, pp.7)

Ainda, para Sergio Adorno, crimes são formas codificadas de violência, descritas no Código Penal. No Brasil, são caracterizados como comportamentos mais graves, destinando as penas que atingem até trinta anos. Ainda para Adorno, são definidas como tipologia criminal:

Compõe a chamada criminalidade urbana violenta ocorrência de crimes contra o patrimônio (roubos e latrocínios); contra a vida (homicídios dolosos), contra a saúde pública (tráfico e uso de drogas), contra os costumes (estupros), além das contravenções penais (porte ilegal de armas). Incluem-se nesta categoria tanto as tentativas quanto os atos consumados. (ADORNO, 1993, pp. 106 – 118)

Apesar das diversas tentativas de definição de crime – desde hipóteses de teóricos deterministas e teóricos da Sociologia do Comportamento – acrescentam-se interpretações com conotações sócio-econômicas e políticas, a exemplo de Sergio Adorno e Sueli Felix; excluindo portanto, idéias deterministas sobre o tema.

Já a palavra “violência” é derivada do latim *violentia* que remete a *vis* – força, vigor. Para a sociologia, a violência se constitui quando a força é usada em excesso, provocando dano a outrem ou a sociedade, ou seja, nas palavras de Alba Zaluar:

Quando a violência ultrapassa um limite que perturba acordos tácitos e regras que ordenam relações, adquirindo carga negativa ou maléfica. Portanto, é a percepção do limite e da perturbação (e do sofrimento causado) que vai caracterizar um ato como violento, percepção que varia cultural e historicamente. (ZALUAR, 2004, pp. 228 – 229)

São caracterizadas quatro formas de violência:

1. O crime urbano – crime comum e crime organizado;
2. Graves violações de Direitos Humanos;
3. Violência nas relações de classe social;
4. Violência nas relações interpessoais².

Ou seja, a violência implica todo tipo de ação que resulte em problemas profundos materiais ou psíquicos na vida das pessoas. Para Muniz Sodré³, a violência é tanto o ‘ato’ que

² Entende-se por violência nas relações interpessoais as ações de conflitos entre pessoas conhecidas, cujo desfecho acaba, muitas vezes, na morte de um dos envolvidos. São eles: conflitos entre companheiros, entre parentes, entre vizinhos, entre amigos, entre colegas de trabalho, entre conhecidos, entre patrões e empregados, entre comerciantes e seus clientes etc.

está presente, por exemplo, em crimes contra a pessoa e crimes contra o patrimônio, quanto o ‘estado’, entendido como o modo de organização social existente em países com alta desigualdade sócio-econômica.

Ainda, para Marcelo Lopes de Souza, violência urbana são as diversas manifestações da violência interpessoal explícita que, além de terem lugar no ambiente urbano, apresentam uma conexão bastante forte com a espacialidade urbana, bem como com os problemas decorrentes entre a interação do homem e esta espacialidade. Além disso, essas manifestações revelam, ao observador, particularidades que se remetem à cidade, ainda que estas particularidades não sejam exclusivamente do meio citadino – já que tanto a pobreza, quanto a criminalidade são fenômenos tanto rurais, como urbanos.⁴

Corroborar-se, em parte, a visão do autor em não restringir a violência urbana aos crimes passionais ou patrimoniais inespecíficos, acrescentando a devida relevância aos atos terroristas, bem como as guerrilhas urbanas ideológicas ou ainda, aos delitos referentes ao tráfico de entorpecentes. Contudo, considera-se também como violência urbana os crimes passionais e patrimoniais, por compreender que são formas de violência que integram o quadro citadino – a exemplo das constantes pesquisas realizadas pelo IBGE, pelo GUTO, pelo NEV, além de outros grupos e instituições ligadas ao estudo da violência nas cidades.

Como já disse Paulo Sérgio Pinheiro, “ (...) *Não existe sociedade pacífica. A sociedade brasileira sempre foi intensamente violenta, com ou sem mídia dando espaço para a violência.*”(PINHEIRO, 1994, pp. 108)

Como visto antes, o crime é um problema que acompanha a sociedade desde os seus primórdios e altera significativamente o bem-estar do Homem. O crime é consequência de fatores sociais, econômicos e políticos e adota características de acordo com o ambiente, as classes sociais, condições espaciais e os valores existentes em cada sociedade.

Neste segundo momento, é necessário caracterizar a tipologia criminal ao longo dos tempos. Assim sendo, já em 1890, o artigo 330 do Código Penal Brasileiro definia como furto “*subtrair para si, ou para outrem, coisa alheia ou móvel, contra a vontade de seu dono*” e o

³ SODRÉ, M. **A construção da realidade pela mídia.** In: Mídia e violência urbana. RJ: Coordenação FAPERJ. Seminário realizado nos dias 1 e 2 de julho de 1993. Pp.149 – 151.

⁴ Para Marcelo Lopes de Souza, não se deve restringir a violência urbana a elementos sociais sem motivações políticas fortalecidas, a exemplo de crimes passionais inespecíficos; mas sim, devem-se considerar atos terroristas, guerrilhas urbanas ideológicas ou ainda, acrescentar manifestações de violência tais como agressividade das torcidas organizadas em estádios, brigas no trânsito: todos os elementos que demonstrem problemas relativos às questões urbanas – estresse, deterioração do meio urbano, delitos referentes ao tráfico de entorpecentes, etc.

roubo – de acordo com o mesmo código penal e artigo 356 – definia-se como “*subtrair para si, ou para outrem, coisa alheia ou móvel, fazendo violência à pessoa ou empregando força contra a coisa*”. Foi a partir da formulação do Código Penal de 1942⁵ que o roubo com violência passou a ser denominado roubo qualificado – apesar dessa diferenciação já existir teoricamente no Código Criminal do Império – ou seja, deixa de ser referido como crime contra a pessoa e passa a integrar os delitos contra a propriedade. Pois até então, consistia em violência contra as pessoas e contra as coisas, respectivamente:

Além de ameaças ou agressões a esta, a entrada a noite na casa, por meio de escaladas, chaves falsas ou verdadeiras, fortuita obtida pelo criminoso, ou com algum doméstico, que tenha sido subornado, ou fingindo-se o delinquente autoridade pública, ou autorizado a tomar a propriedade alheia.

os arrombamentos, perfurações de paredes, a introdução dentro da casa por conduto subterrâneo, por cima dos telhados ou por qualquer caminho que não seja destinado a servir de entrada ao edifício e a qualquer das suas dependências. (FAUSTO, 1984, pp.126)

Os crimes são conceituados em crimes contra o patrimônio ou propriedade e crimes contra a pessoa ou violento. Atualmente, os crimes contra o patrimônio são os que se referem às coisas materiais; neles se encontram o roubo (roubo com emprego de armas – popularmente e pela imprensa denominado *assalto*), o roubo seguido de morte (*latrocínio*), o furto e o estelionato (conhecido como *golpe*). Já os crimes contra a pessoa são os que atentam contra a vida e neles se encontram o homicídio, a tentativa de homicídio, lesões corporais e estupro.

No passado, o crime privilegiava muitas vezes a vingança, sendo um crime reparado com outro da mesma modalidade através da conhecida Lei de Talião. Já no Brasil, desde o período colonial até a presença da crescente urbanização territorial, o tipo predominante de crime era o cometido contra a pessoa, particularmente os crimes passionais. O Brasil, e não diferentemente o estado de São Paulo, era até então um país rural, territorial e culturalmente falando no que se refere aos valores e costumes da sociedade.

⁵ De acordo com o Código Penal Brasileiro, em vigor desde 1942 e pouco transformado até então, o conceito de furto e roubo são, respectivamente:

Dos crimes contra o patrimônio: Capítulo I – Furto (art. 155) – “*Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel.*”

Furto Qualificado: Com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; com abuso de confiança ou mediante fraude, escalada e destreza; com emprego de chave falsa; mediante concurso de duas ou mais pessoas.

Roubo (art. 157) – “*Subtrair coisa móvel alheia para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzida à impossibilidade de resistência.*”

Com **emprego de armas**; se há concurso de duas ou mais pessoas; se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade (incluída pela Lei nº 9.426, de 1996).

A sociedade paulista tinha sua forma de organização primordialmente patriarcal e dotada de traços oligárquicos. A herança rural⁶ presente na formação da sociedade brasileira se fez atuante inclusive na dinâmica criminal paulista existente até o período de urbanização. Portanto, a tipologia criminal era fundamentalmente carregada de elementos que sugeriam o envolvimento emocional e de posse entre as partes, bem como propagada geralmente no espaço privado e entre pessoas conhecidas. Crimes passionais, tão comuns no período, eram o reflexo da sociedade patriarcal de então, onde havia o predomínio da preservação da honra, principalmente da honra masculina.

Com os primeiros esboços da urbanização no Brasil, já no final do século XIX e início do século XX, houve uma inversão na dinâmica criminal no país, quando aumenta a criminalidade relacionada ao patrimônio em detrimento dos crimes contra a pessoa. Ainda para Fausto, no início da formação dos centros urbanos no Brasil, os crimes mais frequentes passaram a ser o furto e furto qualificado. Era comum acontecerem crimes recheados de marcas e técnicas próprias de cada criminoso, com ausência de violência, prevalecendo a destreza no ato de furtar e com pouca ou nula sensação de medo por parte das vítimas: crimes estes conhecidos como “*crimes românticos*”. Não havia a coação da vítima por parte do ladrão, pois os atos criminosos eram cometidos a partir da esperteza do criminoso. Prezava-se a capacidade de comunicação e a habilidade física do ladrão. Boris Fausto, destaca que a própria arquitetura das cidades – em especial, São Paulo – auxiliava nas ações e no êxito do ladrão, aproveitando as janelas e portas existentes nas residências:

A configuração da cidade, sobretudo da zona central, com um número relativamente pequeno de prédios e uma série de construções com telhados próximos uns dos outros, incentiva o aperfeiçoamento de uma habilidade especial: a fuga pelos telhados, que aproximam os ladrões dos malabaristas circenses. (FAUSTO, 1984, pp.144)

Essa característica habilidosa, a capacidade de verbalização do ladrão a fim de conseguir o desejável, muitas vezes propiciava uma aproximação do criminoso da vítima. Frequentemente, a população tornava-se favorável às ações deste bom ladrão, criando simpatia pelo mesmo, ou ainda, transformando suas ações em algo benéfico para a sociedade. É o caso da criação do “mito

⁶ Sobre a questão da herança rural brasileira, o patriarcalismo e os valores oligárquicos, ver HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. SP: Cia das letras, 1995.

de Robin Hood”, em que o criminoso tirava dos ricos e dava os espólios conseguidos aos pobres⁷. Esse mito foi altamente propagado pela população aos furtos realizados por uma série de ladrões, dentre eles: Meneghetti⁸ em São Paulo e em especial, Pé-de-Veludo em Marília.

Tanto Meneghetti, quanto Pé-de-Veludo são considerados o típico *malandro*:

O malandro é um ser deslocado das regras formais da estrutura social, fatalmente excluído do mercado de trabalho, aliás definido por nós como totalmente avesso ao trabalho e altamente individualizado, seja pelo modo de andar, falar ou vestir-se. (DA MATTA, 1981, pp. 204)

Ou seja, a malandragem é a recusa em utilizar como moeda de troca a força de trabalho do malandro, pois este prefere guardar a sua força de trabalho. O malandro muitas vezes opta por ficar de fora da dinâmica de trabalho capitalista; podendo assim, flutuar, participar ou até mesmo transcendê-la quando lhe for conveniente:

“ A astúcia, por seu turno, pode ser vista como um equipamento do jeito (ou do jeitinho) como um modo definido de utilizar as regras vigentes na ordem em proveito próprio, mas sem destruí-las ou colocá-las em causa. (DA MATTA, 1981, pp. 226)

Ecléa Bosi chama atenção para o grande número de recordações dos entrevistados por ela no que se refere aos crimes realizados por Meneghetti na cidade de São Paulo. Havia a percepção popular de que Meneghetti era bom, pois tirava dos ricos para dar aos necessitados; bem como a superestimação de suas ações – a exemplo das palavras de um senhor entrevistado por Bosi em seu livro:

Quando eu era moço houve um ladrão famoso aqui que deu muito trabalho para a polícia. Ele saltava 20 metros de altura, subia nas paredes como um gato, pulava de uma casa para outra (...) Ele não tinha culpa nenhuma. Ouvi falar que ele roubava dos ricos e dava para os pobres. (BOSI, 2006, pp. 166)

Aspecto semelhante é verificado no caso de Pé-de-Veludo, criminoso conhecido na região de Marília que, por sua destreza em praticar furtos, ganhou a simpatia da população e se transformou em santo popular na região. Hoje, o túmulo de Pé-de-Veludo é um dos mais

⁷ O mito de “Robin Hood” caracteriza-se pela figura do bandido social, ou seja, o criminoso que transgride a lei a fim de representar o povo em suas reivindicações e ser legitimado por este mesmo povo. Sobre o bandido social, ver HOBBSBAWN, E. J. **Bandidos**. RJ: Forense, 1975.

⁸ Ver BERNARDI, Célia de. **O lendário Meneghetti: Imprensa, memória e poder**. SP: Editora Annablume. 2000.

visitados do Centro-Oeste paulista. Era comum portanto, a aproximação popular aos atos criminosos, a retenção dos feitos do ladrão à memória das pessoas e conseqüentemente, a transformação do criminoso em mito pela sociedade local.

Favoravelmente aos preceitos de Boris Fausto, os crimes que se baseiam em capacidades intelectuais e na figura do malandro não desapareceram, mas sim, mudaram de feição pois acompanharam o movimento de transformação pelo qual passou a cidade. Fausto refere-se às mudanças na feição criminal do passado em relação aos delitos cometidos no momento atual, exemplificando:

O conto do vigário, por exemplo, tornou-se quase uma relíquia do passado; em seu lugar, cresceram os delitos correspondentes à expansão de novas operações e novos meios de pagamento – cheques sem fundos, os cheques visados falsos sobretudo nas sextas-feiras etc. Isto para não se falar dos golpes mais recentes que se valem do maior anonimato das operações por computador. (FAUSTO, 1984, pp. 143)

Cresceram os delitos sem marca própria, acompanhados de violência e também da utilização de armas, como mostra a tabela a seguir⁹:

Anos	Roubos	Furtos
1995	25.943	69.472
1996	31.325	71.634
1997	40.752	85.201
1998	52.017	98.884
1999	53.669	96.680
2000	52.794	104.808
2001	55.071	114.372
2002	55.922	125.092
2003	60.699	136.731
2004	55.560	141.517
2005	55.639	133.295
2006	51.783	138.364

Tabela 1. Roubos e Furtos registrados no estado de São Paulo (1995-2006)

Fonte: Secretaria de Estado da Segurança Pública de São Paulo

Percebe-se que, apesar do n° de furtos ser bem superior ao n° de roubos no Estado de São Paulo, o índice de roubos sofreu grandes transformações no período analisado. Corroborando Sueli Felix, deve-se também considerar que os registros estatísticos podem estar condicionados

⁹ De acordo com a **Secretaria de Estado da Segurança Pública de São Paulo**, estatísticas referentes à incidência de furtos e roubos no Estado de São Paulo no período de 1995 até 2006.

aos procedimentos policiais, políticos e às regras de interpretação. A multiplicação de delitos pode significar esforços maiores por parte da polícia ou maior eficiência nos tribunais, ao invés de um significado real. Deve-se, portanto, considerar as falhas existentes nos índices estatísticos, bem como ampliar a análise da criminalidade para além dos resultados estatísticos através do estudo da percepção social em relação ao crime. Os registros estatísticos fornecem uma idéia do crescimento do nº de roubos nos dias atuais, não sendo possível a análise estatística dos mesmos delitos nas décadas de 50 e 60 por falta de fontes escritas – para se ter uma idéia, o Arquivo do Estado de São Paulo tem organizado materiais, tais como boletins de ocorrências e outros documentos, do período de 1717 até 1913 – sendo necessário recorrer nesse caso, aos procedimentos que envolvem a percepção da população.

Ainda, Sueli Felix chama atenção em seu livro para o fato de que antes, os delitos cometidos pelos jovens eram vistos como parte de um espírito aventureiro dos mesmos a fim de afirmarem uma identidade característica dos adolescentes. Ela também revela que atualmente, esses atos – que antes eram vistos como rebeldia propícia da juventude – são cometidos com tamanha violência que extrapolam a simples aventura, dando lugar à violência pela violência:

“ Grande parte dos delitos cometidos por jovens envolvem o uso de drogas, independentemente de classe social. Há um grupo de infratores, componentes de gangues, que foge radicalmente dos clássicos modelos de delinquência caracterizados pela pobreza, por condições precárias de habitação, desagregação familiar etc. (...) quebram vitrines e vidraças, assaltam motoristas de táxi, roubam automóveis (às vezes só para se divertir) e depois os abandonam, entram em festas sem serem convidados e destroem o que encontram, agredem e chegam a eliminar integrantes de gangues rivais.” (FELIX, 2002, pp.36)

Ou seja, o crescimento dos delitos criminais está relacionado à modificação na atitude criminal individual bem como no perfil dos que estão envolvidos com a delinquência. Verifica-se a presença cada vez maior do crime sem marca, acompanhado da violência cada vez mais inútil e da utilização cada vez maior de armas de fogo nos delitos.

Mas por que houve essa transformação na dinâmica criminal desde o período mostrado por Fausto até os dias atuais?

Com o crescimento do setor industrial, com o aperfeiçoamento dos meios de transportes e com a fundamentação econômica de cada região do país através de um determinado produto agrícola (no caso do Estado de São Paulo houve durante o final do século XIX e a primeira metade do século XX, o predomínio do café como principal produto agrícola), as cidades

começaram a intensificar seu crescimento. A industrialização atingiu também o meio rural, subordinando a produção agrícola ao processo de industrial¹⁰. Aliado a isto, estava a reelaboração de pensamentos e valores que propagavam a integração da sociedade através do mercado econômico capitalista. Esta integração entre a sociedade e o mercado estimulou o governo brasileiro a intensificar a exportação de seus produtos agrícolas, porém, sob a ótica do mercado capitalista. A subordinação da produção rural ao processo industrial elevou as más condições de trabalho e de vida no campo. A crescente produção agrícola visando à exportação e à monocultura, fez com que ocorresse uma diminuição no incentivo governamental para a produção da agricultura caracterizada pela subsistência, pela diversidade de produtos e pela presença de pequenos proprietários.

De um lado, via-se o crescimento e desenvolvimento urbano e de outro, notava-se o trabalhador rural imerso às más condições de vida no campo, graças às intensificações das regras do mercado capitalista. Esta falta de perspectiva no meio rural para a maioria dos trabalhadores, aliada às convidativas condições de desenvolvimento da cidade, fizeram com que muitos deixassem o campo na tentativa de prosperarem nos centros urbanos. O inchaço nas cidades ocasionado pelo êxodo rural e pela imigração constante aumentou os contrastes sociais e a desigualdade nos centros urbanos, não havendo assim, oportunidade suficiente para todos na cidade. Todavia, deve-se evidenciar que nem sempre os locais com grande densidade populacional são mais propensos ao crime. Yi- Fu Tuan ressalta que além da aglomeração, há outros elementos fundamentais que explicam a presença da violência nas cidades¹¹, tais como o medo, a solidão, a dificuldade em delimitar o espaço público e o privado. Contudo, não se pode deixar de considerar que a vida na cidade demonstra uma maior opção e acesso à modernidade e conforto e em contrapartida grandes problemas de saneamento básico, frustrações, sacrifícios e prejuízos para a maior parte da população.

Esta discrepância encontrada no meio urbano está também relacionada a uma grande desorganização econômica. Esse desplanejamento econômico é fruto da chamada 3ª fase da

¹⁰ MARTINS, José de Souza. **Modernização e problema agrário no Estado de São Paulo**. SP: Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, IEB-USP, vol.6, 10/12/1969, pp. 121 – 145, mostra que a introdução crescente de técnicas modernas no campo, juntamente com o comportamento empresarial e capitalista das relações de produção no meio rural estão relacionadas à realidade do processo econômico e capitalista no Brasil.

¹¹ TUAN, Yi-Fu. **Geografia humanística**. In: CHRISTOFOLLETTI, Antonio. **Perspectiva da geografia**. SP: Difel. 1982. Exemplifica duas cidades: Honk Kong apesar de ter maior densidade populacional tem índices de distúrbios sociais menores do que a cidade de Nova York, que possui menor densidade populacional.

industrialização, iniciada em 1945 (pós 2ª Guerra Mundial) e atuante até os dias de hoje, esta fase caracteriza-se pela produção de bens de capital (tais como máquinas, equipamentos, material de transporte e instalação de indústria): Devido à pequena capacidade investidora dos empresários brasileiros, o Estado associou-se à iniciativa privada em alguns setores (a exemplo dos setores de base e prestação de serviços). Porém, como havia falta de capital nacional, optou-se por atrair os estrangeiros dando a estes amplas garantias e liberdade às suas atividades. A desorganização econômica gerou no país uma estratégia de substituição rápida dos produtos, intensificação no consumo de bens-materiais, desemprego e subemprego e aumento da desigualdade social (onde o poder aquisitivo fica concentrado e direciona-se a uma minoria) bem visualizada no estado de São Paulo como um todo.

O indivíduo percebe que a cidade, ao mesmo tempo, apresenta opções diversas que lhe proporcionam uma vida confortável, mas lhe retira qualquer oportunidade de alcançar este bem-estar, gerando assim, um clima propício para o aumento da criminalidade e da violência.

Conclui-se que, assim como o crime, a violência também sempre esteve presente na sociedade – seja ela a brasileira ou outra sociedade. Ademais, reafirmando o que Alba Zaluar propaga, a percepção relativa à violência varia historicamente: ou seja, a violência não é a mesma de um período ao outro. A dinâmica do crime muda de acordo com as transformações sociais, psicológicas e econômicas. Para cada transformação ocorrida, surge um novo paradigma do crime, que tende a perder o caráter hábil e carismático e dá lugar a um ato caracteristicamente violento. Corroborando Zaluar, Michel Wieviorka (WIEVIORKA, 1997, pp. 5) afirma que a violência mudou ao longo dos tempos, pois também se consideram as percepções que circulam sobre os fenômenos criminais e as representações que descrevem esses mesmos fenômenos.

Por um lado, a violência é responsável por exprimir uma nostalgia do passado daquele que a sofre. Através da violência, o indivíduo percebe a fragmentação da tradição e passa, a partir de então, a reconstruí-la por meio do processo de construção de si mesmo: é justamente aqui em que a fama de Pé-de-Veludo se constrói na sociedade mariliense; devido à proximidade carismática de Pé-de-Veludo à população, à construção do mito de Robin Hood e também a essa nostalgia característica dos tempos de maior índice de violência na sociedade atual. E por outro lado, a violência torna-se a negação da alteridade e da subjetividade daquele que a exerce: *ela é a expressão desumana do ódio, da destruição do outro e tende portanto; a barbárie* (WIEVIORKA, 1997, pp. 35-37).

Bibliografia Utilizada

- ADORNO, Sergio e PINHEIRO, Paulo Sérgio. **Violência contra crianças e adolescentes, violência social e Estado de Direito**. SP: São Paulo em Perspectiva. Fundação Seade, v.7, n.1, jan./mar. 1993, pp. 106 – 118.
- BERNARDI, Célia de. **O lendário Meneghetti: Imprensa, memória e poder**. SP: Editora Annablume. 2000.
- BOSI, Ecléa. **Memória e sociedade: Lembrança de velhos**. SP: Cia das letras, 2006.
- DA MATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro**. RJ: Zahar editores. 1981.
- DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. SP: Nacional, 1966.
- FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: A criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. SP: Ed. Brasiliense, 1984.
- FELIX, Sueli Andruccioli. **Geografia do crime: Interdisciplinaridade e relevância**. Marília: Ed. Marília-Unesp Publicações, 2002.
- HOBBSBAWN, E. J. **Bandidos**. RJ: Forense, 1975.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. SP: Cia das letras, 1995.
- LOMBROSO, Cesare. **O homem criminoso**. RJ: Ed.Rio, 19??.
- MARTINS, José de Souza. **Modernização e problema agrário no Estado de São Paulo**. SP: Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, IEB-USP, vol.6, 10/12/1969, pp. 121 – 145.
- SODRÉ, M. **A construção da realidade pela mídia**. In: Mídia e violência urbana. RJ: Coordenação FAPERJ. Seminário realizado nos dias 1 e 2 de julho de 1993. Pp.149 – 151.
- SOUZA, Marcelo Lopes de. **O desafio metropolitano: um estudo sobre a problemática sócio-espacial nas metrópoles brasileiras**. RJ: Bertrand Brasil, 2000.
- TUAN, Yi-Fu. **Geografia humanística**. In: CHRISTOFOLLETTI, Antonio. **Perspectiva da geografia**. SP: Difel. 1982.
- WIEVIORKA, Michel. **O novo paradigma da violência**. SP: Tempo social- Revolução social. USP, 9(1), maio de 1997, p. 5-41.
- ZALUAR, Alba. **Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas**. RJ: Editora FGV, 200